



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Complexo RioMadeira, Ed.RioGuaporé, Reto1, Pc. Chiquinho-CEP 76.801.468-PortoVelho-RO,Fone:(69) 32165338/5386/seduc@seduc.ro.gov.br

## **EDITAL Nº 15/GAB/SEDOC, DE 11 DE JUNHO DE 2018**

### **PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Senhora Maria Angélica Silva Ayres Henrique no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº 0029.110926/2018-21, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual nº 4.077 de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 junho de 2017, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 350 (trezentos e cinquenta) candidatos para o Programa Amigo Voluntário do Educando para as atividades de Auxílio na Alimentação, Auxílio na limpeza do espaço Escolar e Educador Social Auxílio em Sala de Aula, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, para atuarem em suas unidades da Rede Estadual de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Programa Amigo Voluntário do Educando visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede estadual de ensino.

**1.2** O Amigo Voluntário do Educando, sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola, executará as atividades descritas no Anexo V, deste Edital.

**1.3** O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

**2.2** A inscrição deverá ser realizada por meio do link <http://processoseletivoamigovoluntario.seduc.ro.gov.br>, que disponibiliza o Edital e a Inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando, momento em que o comprovante de inscrição será impresso.

**2.2** A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.

**2.3** Não será cobrada taxa de inscrição.

**2.4** O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Inscrição, uma única opção de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção. Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato.

**2.5** O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria de



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Complexo RioMadeira, Ed.RioGuaporé, Reto1, Pc. Chiquinho-CEP 76.801.468-PortoVelho-RO,Fone:(69) 32165338/5386/seduc@educ.ro.gov.br

Estado da Educação – SEDUC/RO e divulgada no portal

<http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, nas datas estabelecidas no **Anexo III**.

2.6 Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Coordenadoria Regional de Educação – CRE's e SEDUC-Sede/PVH de sua jurisdição, conforme **Anexo II**, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

### 3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

3.1 Para participar do Programa Amigo Voluntário do Educando o candidato deverá ser maior de 18 anos, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme – **Anexo I – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando** deste Edital.

3.2 Para as vagas de Auxílio na Alimentação Escolar e Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar o candidato deverá ter no mínimo Ensino Fundamental Completo e para as vagas de Educador Social Auxílio na Sala de Aula deverá ter no mínimo Ensino Médio Completo.

### 4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção do programa Amigo Voluntário do Educando será composto de duas etapas:

- a) 1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital. Devendo ser comprovado durante a entrevista.
- b) 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pelas Comissões Avaliadoras das respectivas CRE's, contagem de pontos de acordo com o **Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação**.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas**.

5.2 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
- b) Ter maior grau de escolaridade.

5.3 Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Secretaria de Estado da Educação.

5.4 Ao candidato selecionado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.

5.5 O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Complexo RioMadeira, Ed.RioGuaporé, Reto1, Pc. Chiquinho-CEP 76.801.468-PortoVelho-RO,Fone:(69) 32165338/5386/seduc@seduc.ro.gov.br

será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando.

**5.6** A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa - Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

**6.1** Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- b) Apresentar os documentos pessoais;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser maior de 18 anos;
- e) Estar quite com a justiça eleitoral;
- f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- g) Possuir o nível de escolaridade exigido;
- h) Ter aptidão física e mental;
- i) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

## **7. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

**7.1** Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

**7.2** Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário em unidade escolar que terá duração de 04 (quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe gestora de cada unidade escolar, conforme a Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004 e Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 e considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho 2017.

## **8. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO**

**8.1** Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário do Educando deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às Escolas da Rede Pública Estadual, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação das respectivas Coordenadorias Regionais de Educação, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

## **9. DO VALOR DO RESSARCIMENTO**

**9.1** O colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando fará jus a uma ajuda de custo diário de R\$ 27,00 (vinte sete reais). A ajuda de custo para cobrir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004 e e s t á de acordo com o Decreto nº 22045 de 20 de junho de 2017.

**9.2** Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando não fará jus a ajuda de custo naquele dia.



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Complexo RioMadeira, Ed. RioGuaporé, Reto1, Pc. Chiquinho-CEP 76.801.468-PortoVelho-RO, Fone: (69) 32165338/5386/seduc@seduc.ro.gov.br

**9.3** A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando será repassada pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil.

**9.4** Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para as CRE's/SEDUC, que deverão repassá-los à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

**9.5** A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

### **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto** e publicados no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>.

### **11. A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO**

**11.1** Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado da Educação, através das publicações no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia devem apresentar-se nas Coordenadorias Regionais de Educação - CRE, de cada município em que foram ofertadas as vagas, para assinatura de Termo de Compromisso no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Termo de Compromisso, conforme **Anexo – III** deste edital.

**11.2** O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando convocado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item 11.1**, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

**11.3** O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pela Gerência de Recursos Humanos/SEDUC, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas financeiras com o Programa Amigo Voluntário do Educando ocorrerão por conta da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Complexo RioMadeira, Ed.RioGuaporé, Reto1, Pc. Chiquinho-CEP 76.801.468-PortoVelho-RO,Fone:(69) 32165338/5386/seduc@seduc.ro.gov.br

**13.1** O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> e Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**13.2** As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário do Educando dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando.

**13.3** Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

**13.4** Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

**13.5** O Programa Amigo Voluntário do Educando não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

**13.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando, juntamente com a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

### 14. ANEXOS

ANEXO I - Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando;

ANEXO II - Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação – CRE's;

ANEXOIII - Cronograma Previsto;

ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;

ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando;

ANEXO VI - Documentos Necessários para Assinatura do Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE  
Secretária de Estado da Educação



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Complexo RioMadeira, Ed. RioGuaporé, Reto1, Pc. Chiquinho-CEP 76.801.468-PortoVelho-RO, Fone: (69) 32165338/5386/seduc@educ.ro.gov.br

**Anexo I - QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO**

<b>Cód. CRE</b>	<b>Coordenadoria</b>	<b>Localidade</b>	<b>Auxílio na Alimentação</b>	<b>Auxílio na Limpeza</b>	<b>Educador Social Auxílio em Sala de Aula</b>
1	ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA D'OESTE	1	4	1
		ALTO ALEGRE DOS PARECIS	1	1	1
2	ARIQUEMES	ALTO PARAISO	1	1	-
		ARIQUEMES	5	5	6
		CUJUBIM	-	-	1
		MONTE NEGRO	2	2	3
		DISTR. DE BOM FUTURO	1	1	-
		P.A. CAMPO NOVO DE RO-RUTH ROCHA	-	-	1
		CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	1	1	1
3	BURITIS	BURITIS	3	3	5
		JACINÓPOLIS	1	-	-
		RIO PARDO	1	1	1
4	CACOAL	CACOAL	3	3	4
5	CEREJEIRAS	CABIXI	-	-	-
		CEREJEIRAS	2	1	1
		CORUMBIARA	1	1	-
6	COSTA MARQUES	COSTA MARQUES	2	3	-
		SÃO DOMINGOS	1	1	-
7	ESPIGÃO D'OESTE	BOA VISTA DO PACARANA	1	1	-
		ESPIGÃO D'OESTE	1	1	1
		FLOR DA SERRA 14 DE ABRIL	1	-	-
		NUAR NOVA ESPERANCA	1	-	-



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Complexo RioMadeira, Ed.RioGuaporé, Reto1, Pc. Chiquinho-CEP 76.801.468-PortoVelho-RO,Fone:(69) 32165338/5386/seduc@seduc.ro.gov.br

		SETOR SERINGAL	-	1	-
8	EXTREMA	EXTREMA	1	1	-
		NOVA CALIFÓRNIA	1	1	-
		VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	1	-	-
9	GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	3	3	2
		NOVA DIMENSÃO	2	1	-
		NOVA MAMORÉ	1	1	-
		DISTRITO IATA	-	1	-
		RAMAL CACHOEIRINHA TEOFILO LIMÃO	1	1	-
		DISTRITO DE SURPRESA	1	1	-
10	JARU	BOM JESUS	1	1	1
		COLINA VERDE	1	1	-
		GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	1	2	-
		JARU	2	2	2
		SANTA CRUZ DA SERRA	1	1	1
		TARILÂNDIA	1	1	-
		THEOBROMA	1	1	-
11	JI-PARANÁ	ALVORADA D OESTE	-	1	2
		ESTRELA DE RONDONIA	1	1	1
		JI-PARANA	4	4	10
		NOVA COLINA	-	1	-
		NOVA LONDRINA	-	1	-
		NOVA RIACHUELO	1	1	-
		PRESIDENTE MEDICI	1	1	-
		URUPA	1	-	-
12	MACHADINHO	MACHADINHO	1	2	4
		DISTRITO DO 5º BEC	1	1	2
		EXTENSÃO ESTRELA AZUL/ RO 133 KM 30	1	1	1
		EXTENSÃO FERNANDA MONTENEGRO/NÚCLEO PEDRA	1	1	-



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Complexo RioMadeira, Ed.RioGuaporé, Reto1, Pc. Chiquinho-CEP 76.801.468-PortoVelho-RO,Fone:(69) 32165338/5386/seduc@seduc.ro.gov.br

		REDONDA 1			
		EXTENSÃO HERMINIA CASTOLDI DE OLIVEIRA/ MA 07 KM 30	2	1	1
		EXTENSÃO AMIGOS DO CAMPO/MA 35 KM 40	-	1	-
		EXTENSÃO TOM JOBIM / MA 28 KM 40	-	1	-
		EXTENSÃO JOÃO PAULO II/ NÚCLEO BRINATI	-	-	-
		EXTENSÃO ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA / C4 KM 45	1	1	1
13	OURO PRETO	NOVA UNIÃO	1	-	1
		OURO PRETO DO OESTE	1	1	4
		RONDONINAS	1	-	-
		VALE DO PARAÍSO	1	-	-
14	PIMENTA BUENO	NOVO PARAISO	1	1	-
		PARECIS	1	1	1
		PIMENTA BUENO	2	2	2
		PRIMAVERA DE RONDONIA	1	1	-
		QUERENCIA DO NORTE	1	1	-
		SAO FELIPE D'OESTE	1	1	-
15	PORTO VELHO	CANDEIAS DO JAMARI	2	2	3
		CUJUBIM GRANDE	1	1	-
		ITAPUA DO OESTE	1	1	-
		JACY-PARANÁ	2	5	2
		NAZARÉ	1	1	-
		PORTO VELHO	16	40	15
		TRIUNFO	1	1	-
		UNIAO BANDEIRANTES	1	-	-
16	ROLIM DE MOURA	NOVO HORIZONTE DO OESTE	1	1	-
		ROLIM DE MOURA	5	5	2
17	SÃO FRANCISCO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	1	2	-
		SAO MIGUEL DO GUAPORE	1	2	-
		SERINGUEIRAS	1	1	-



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Complexo RioMadeira, Ed.RioGuaporé, Reto1, Pc. Chiquinho-CEP 76.801.468-PortoVelho-RO,Fone:(69) 32165338/5386/seduc@seduc.ro.gov.br

18	VILHENA	BOA ESPERANÇA	1	1	-
		CHUPINGUAIA	-	1	-
		COLORADO DO OESTE	1	1	-
		NOVA CONQUISTA	1	1	-
		NOVO PLANO	1	1	-
		PEROBAL	1	1	-
		SÃO LOURENÇO	1	1	-
		VILHENA	2	2	1

**Anexo II – ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE ENSINO (CRE's)**

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DAS COORDENAÇÕES	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	Avenida Rio Grande do Sul, 3893, Bairro Centro, CEP: 76954-000.	(69) 3641-3838
Ariquemes	Avenida Tancredo Neves, Edifício Tancredo Neves (2º andar), n. 2729, Setor 3, CEP: 76870-525.	(69) 3535-2911
Buritis	Travessa 02, 2526, Setor 6 – CEP: 76.880-000.	(69) 3238-3886
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776.	(69) 3441-5428
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro – CEP: 76997- 000.	(69) 3342-2538
Costa Marques	Avenida Demétrio de Melas, 1915, Centro, CEP: 76937-000.	(69) 3651-2263
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.	(69) 3481-2396
Extrema	Rua Principal esquina com Rua Ângelo Menoncin, S/N, Centro, CEP. 76847- 000	(69) 3252-1234
Guajará-Mirim	Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.	(69) 3541-3559
Jaru	Rua Paraná, 3160 – setor 01 – CEP: 76980-000.	(69) 3521-2558
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.	(69) 3416-4861
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borboa, 2525, Centro, CEP: 76868-000.	(69) 3581-2085
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.	(69) 3461-2323
Pimenta Bueno	Avenida Presidente Kennedy, 552, Centro, CEP: 76970-000.	(69) 3451-2176
Porto Velho	Rua Júlio de Castilho, 500, Centro, CEP: 76.800-060.	(69) 3216-1088
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.	(69) 3442-2115
São Francisco do Guaporé	Avenida Paraná, 3916, Centro, CEP: 76935-000.	(69) 3621-2006
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000.	(69) 3322-3666



**RONDÔNIA**

Governo do Estado

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO**

Complexo RioMadeira, Ed. RioGuaporé, Reto1, Pc. Chiquinho-CEP 76.801.468-PortoVelho-RO, Fone: (69) 32165338/5386/seduc@educ.ro.gov.br

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição via internet	11/06/2018 a 18/06/2018
Período para Análise das Inscrições	11/06/2018 a 18/06/2018
Homologação das Inscrições e Convocação para entrevista	21/06/2018
Realização da entrevista e documentação descrita no Anexo VI	22, 23, 25 e 26/06/2018
Divulgação e Homologação do resultado final	28/06/2018

### **Anexo IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

#### **1ª Etapa:**

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior	10 pontos
02	Nível Médio completo	8 pontos
03	Nível Fundamental completo	6 pontos

#### **2ª Etapa:**

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
02	Comunicação e desenvoltura	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
03	Demonstração de conhecimento	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar)	10,0 pontos
<b>Total</b>		40,00 pontos
<b>Pontuação mínima para classificação</b>		20,00 pontos

#### **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- 1º Possuir maior idade;
- 2º Obter maior nota na entrevista;
- 3º Possuir maior pontuação referente à formação.



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Complexo RioMadeira, Ed.RioGuaporé, Reto1, Pc. Chiquinho-CEP 76.801.468-PortoVelho-RO,Fone:(69) 32165338/5386/seduc@educ.ro.gov.br

## **Anexo V – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.**

### **Amigo Voluntário do Educando – Auxílio na Alimentação Escolar**

Dar suporte como amigo voluntário do educando ao preparo da merenda escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

### **Amigo Voluntário do Educando – Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar**

Dar suporte como amigo voluntário do educando, na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

### **Amigo Voluntário do Educando – Educador Social Auxílio em Sala de Aula**

Dar suporte como amigo voluntário do educando, auxiliando o aluno em sala de aula nas suas necessidades diárias, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Complexo RioMadeira, Ed. RioGuaporé, Reto1, Pc. Chiquinho-CEP 76.801.468-PortoVelho-RO, Fone: (69) 32165338/5386/seduc@educ.ro.gov.br

**Anexo VI - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO SEDUC/RO**

PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO EDITAL Nº: Nº de Inscrição: _____			
NOME DO VOLUNTÁRIO ( <i>Letra de forma</i> ) _____			CPF: _____
ÁREA: (        ) Auxílio na Alimentação Escolar (        ) Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar (        ) Educador Social Auxílio em Sala de Aula			
LOCALIDADE: _____			
TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	STATUS
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	-	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	-	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral	-	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)	-	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-	
1 (uma) cópia	Comprovante do PIS/PASEP	-	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas Unidades de Saúde Públicas	
1 (uma)	Fotografia 3x4	-	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <b>declarar a mudança ocorrida</b> , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física)	-	
1 (uma) cópia	Ficha Cadastral do Amigo Voluntário do Educando ( <b>Anexo X</b> )	-	

Observação:

No ato da assinatura do termo de compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse os documentos originais.